

Diretriz Técnica SEMAM nº 02/2022- DLA

DIRETORIA	DE
LICENCIAME	NTO
AMBIENT	ΆL

DIRETRIZ TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE PLACA DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DATA: 13/03/2025 VERSÃO: 01

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo orientar o empreendedor quanto as especificações da placa para divulgação da licença ambiental.

O empreendedor deve afixar a placa na entrada do empreendimento, de forma que possa ser vista pela população que circula no local. A placa deve conter as informações da licença ambiental e deve ser mantida afixada durante todo o período da sua vigência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Material sugerido

A placa deve ficar afixada durante todo o período de validade da licença ambiental, portanto, deve-se optar por materiais duráveis. Sugere-se aplicação de adesivo em folha de zinco com moldura de madeira ou placa de plástico.

2.2 Modelo

A placa deve obrigatoriamente seguir o modelo da imagem a seguir.

Os arquivos com o modelo em alta resolução encontram-se no site da SMMADU, na seção Diretrizes.

ESTABELECIMENTO LICENCIADO PELA SMMADU

Razão Social: METALURGICA LTDA

Licença: LO 000/2025 Válida até: 01/01/2029

Horário Autorizado: Segunda a Sexta – das 08h30 às 17:40

Telefones para denúncias: 51 3097 9400 e 51 3594 9999





2.3 Tamanho

Para empreendimentos com fachada maior que 10 metros, a placa deve, obrigatoriamente, ter no mínimo 100 cm de comprimento e 65 cm de altura.

Para empreendimentos com fachada menor que 10 metros, a placa deve, obrigatoriamente, ter no mínimo 50 cm de comprimento e 35 cm de altura.

2.4 Fonte

Para placa 100 x 65 cm: Para preenchimento das informações da licença ambiental na placa, utilizar fonte **ARIAL NEGRITO**, corpo 100.

Para placa 50 x 35 cm: Para preenchimento das informações da licença ambiental na placa, utilizar fonte **ARIAL NEGRITO**, corpo 50.

2.5 Local para afixação da placa

A fixação da placa tem por objetivo dar publicidade ao licenciamento da empresa e facilitar as ações de fiscalização ambiental. Portanto, a placa deve obrigatoriamente ser afixada na entrada da empresa, distante no máximo 2 (dois) metros do alinhamento frontal do lote, em local visível para a população que circula na região.

A placa poderá ser afixada no chão, com o auxílio de estacas, em grades ou em paredes.

3. COMPROVAÇÃO DA INSTALAÇÃO

A instalação da placa deverá comprovada através de um relatório informando suas dimensões e contendo registros fotográficos.

Os registros fotográficos devem obrigatoriamente ser feitos de forma a permitir que a SEMAM consiga identificar o local onde a placa foi instalada, as dimensões da placa e a distância entre a placa e o alinhamento frontal do lote.

Competirá à SMMADU a fiscalização do cumprimento do que está disposto nessa Diretriz.

Diretriz elaborada pela equipe técnica da SMMADU.